

Contrato: N° 77/2022.

Processo: N° 28/2022.

DATA: 01/04/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito (RS), Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CS Motores Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida General Flores da Cunha, cidade de Seberi/RS, inscrita no CNPJ nº 41.663.743/0001-29 representada neste ato pelo Sr. Eduardo Elsenbach Schmidt, residente na cidade de Seberi/RS, portador do CPF n.º 028.282.480-46, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Material de Construção, elétrico e hidráulico para serem usados nas melhorias habitacionais e trabalhos realizados nas diversas Secretarias do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 11/2022, de 08 de março de 2022, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, os seguintes produtos:

Empresa: CS MOTORES LTDA						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
48	150,00	UN	JOELHO PVC 90° 20 MM ÁGUA FRIA	Plastilit	0,54000	81,00
50	50,00	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45° 75 MM	Plastilit	7,76000	388,00
51	50,00	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45° 50 MM	Plastilit	3,40000	170,00
57	30,00	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM	Plastilit	2,57000	77,10
61	50,00	UN	JOELHO PVC 90º 32MM AGUA FRIA	Plastilit	2,47000	123,50
63	50,00	UN	JOELHO PVC 90° 40MM ÁGUA FRIA	Plastilit	5,84000	292,00

64	100,00	UN	JOELHO 90º COM ROSCA 25 MM ÁGUA FRIA	Plastilit	2,48000	248,00
68	80,00	UN	TEE ESGOTO 50 MM	Plastilit	6,29000	503,20
70	150,00	UN	TEE 25 MM ÁGUA FRIA	Plastilit	1,29000	193,50
73	80,00	UN	TEE COM ROSCA 25 MM ÁGUA FRIA	Plastilit	4,15000	332,00
74	50,00	UN	TEE COM ROSCA 20 MM ÁGUA FRIA	Plastilit	3,68000	184,00
87	300,00	M	FIO DE COBRE 6.0 MM PRETO	TEKFIO	4,31000	1.293,00
88	300,00	M	FIO COBRE 6.0MM AZUL	TEKFIO	4,15000	1.245,00
89	300,00	M	FIO DE COBRE 4.0 MM PRETO	TEKFIO	2,87000	861,00
90	300,00	UN	FIO DE COBRE 4.0MM AZUL	TEKFIO	3,72000	1.116,00
91	400,00	M	FIO DE COBRE 2.5 MM AZUL	TEKFIO	1,68000	672,00
92	400,00	M	FIO DE COBRE 2.5MM VERMELHO OU PRETO	TEKFIO	1,78000	712,00
93	200,00	M	FIO DE COBRE 2.5MM BRANCO	TEKFIO	2,10000	420,00
94	200,00	M	FIO DE COBRE 2.5MM VERDE	TEKFIO	2,10000	420,00
98	300,00	M	CORDÃO PARALELO 2X2.5MM	TEKFIO	4,37000	1.311,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de R\$ **10.642,30** (dez mil seiscentos e quarenta e dois reais com trinta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação que se vincula na sua íntegra ao presente contrato.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento do objeto deste Contrato será em até 10 dias após o fornecimento conforme cronograma de pagamentos, mediante apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto.

Para o pagamento, objeto desta licitação, será utilizado a seguinte dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

- 2057| 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 1
- 2057| 33903044000000 - Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias | RV - 1
- 2044 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 20
- 2052 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 31
- 2092 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 20
- 2051 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 31
- 2057 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 1
- 2027 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 1
- 2112 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 1100
- 2012 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 40
- 2141 | 33903024000000 - Material Destinado a Assistência Social | RV - 1

II - Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

A entrega dos produtos deverá ser feita em até 10 dias após o envio do pedido, conforme determinado pelo setor de Compras do Município de Rodeio Bonito, em dia e horário de expediente.

- A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte bem como aditar o objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:

O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona- As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Cláusula Décima – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. Odacir Ampese, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Primeira- Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 01 de abril de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CS Motores Ltda
CNPJ: 41.663.743/0001-29
CONTRATADA

Fiscal do Contrato
Odacir Ampese

TESTEMUNHAS: 1º..... 2º.....

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica